



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Declaração de Retificação n.º 138/2018

Por ter sido publicado com inexactidão o Alvará (extrato) n.º 5/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2018, procede-se à retificação da parte referente ao Alvará de 10 de junho de 2017.

Assim, onde se lê:

«Por Alvará de 10 de junho de 2017:

Ordem do Mérito

Comendador

Antónia Araújo Gonçalves
Carlos Martins Gonçalves
Joaquim Pires»

deve ler-se:

«Por Alvará de 10 de junho de 2017:

Ordem do Mérito

Comendador

Antónia Araújo Gonçalves
Carlos Martins Gonçalves

Ordem do Mérito Empresarial

(Classe do Mérito Industrial)

Comendador

Joaquim Pires»
8 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

311125782



PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso (extrato) n.º 2405/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e na categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Provedoria de Justiça, nos termos previstos no artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida Lei n.º 35/2014, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador a seguir indicado:

Nome	Carreira e categoria	Posição remuneratória	Data de início
Hugo Alexandre da Cruz Pires Pereira.	Assistente Técnico	2.ª	16.11.2017

5 de fevereiro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

311121918



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2406/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Elsa Silva Costa Perdigão, técnica superior, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018.

5 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

311123602

Deliberação (extrato) n.º 197/2018

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, em 1 de fevereiro de 2018, o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., considerando a necessidade de reorganização de pelouros e delegação de competências existente, deliberou:

1 — Delegar nos seus membros, com a faculdade de subdelegação, os poderes e as competências seguintes:

a) No Presidente do Conselho Diretivo, Eng.º Pedro Manuel Francisco da Silva Dias, os poderes para despachar e decidir assuntos relativos às áreas de missão e de atividade da AMA, incluindo as respetivas uni-